



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N^o 133/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO
BREJ O (MA) E A EMPRESA VIA O JL TRANSPORTES
EIRELI

O Munic pio de S o Francisco do Brej o (MA), atrav s da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/n, Centro, neste ato representado por seu Secret rio Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da c dula de identidade de n^o 204220947 SSP-MA e do CPF n^o 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VIA O JL TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n^o 19.749.221/0001-95, com sede na Av. Industrial I s/n, Setor Industrial, Jo o Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Valtevanes Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empres rio, portador da c dula de identidade de n^o 76134097-1 SESP-MA e do CPF n^o 844.121.603-78, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n^o 090/2021** e em observ ncia  s disposi es da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n^o 8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Preg o Eletr nico n^o 003/2021**, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a presta o de servi os de transporte escolar, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Preg o Eletr nico n^o 003/2021**, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.
- 1.3. Discrimina o do objeto:

ITEM	DESCRI�O	UND	QTDE DE MESES	QTDE DE VEICULOS	V. UNT.	V. TOTAL
1	Ve�culo �NIBUS 44 LUGARES, com ar condicionado, fabrica�o m�nimo 2013, com poltrona reclin�vel tipo executivo com cintos de seguran�a duas pontas, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, para presta�o de servi�os para a Secretaria Municipal de Educa�o, devendo o ve�culo ficar � disposi�o em tempo integral para o munic�pio.	M�S	12	5	11.996,66	719.799,60
3	Ve�culo VAN 20 LUGARES, com ar condicionado, fabrica�o m�nimo 2013, diesel, sem condutor, em perfeito estado de uso, para presta�o de servi�os para a Secretaria Municipal de Educa�o, devendo o ve�culo ficar � disposi�o em tempo integral para o munic�pio.	M�S	12	3	7.994,44	287.799,84
TOTAL						1.007.599,44

2. CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 21/09/2021 e encerramento em doze meses, prorrog vel na forma do art. 57, II, da Lei n^o 8.666, de 1993.

3. CL USULA TERCEIRA – PRE O

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ 1.007.599,44 (um milh o, sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Geraldo Lemos

Valtevanes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 12.361.0403.2-017 - Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Educação-MDE
- 12.365.0401.2-198 - Manutenção do Ensino Infantil 40%
- 12.361.0403.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%
- 12.361.0407.2-023 - Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Beudo L.

Valley
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA = PUBLICAÇÃO

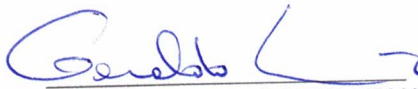
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


São Francisco do Brejão (MA), 21 de Setembro de 2021


Responsável legal da CONTRATANTE


Responsável legal da CONTRATADA
Viação Valtevanes Fíreli
Valtevanes Rodrigues Fíreli
CPF: 844.121.603-78

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 057 170 733 - 11

2. 
CPF: 060 9639 - 21